



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2021
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

1 – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DO ARTISTA/CANTOR CESAR HEITOR, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM EVENTO COMEMORATIVO REFERENTE AO ANIVERSÁRIO DE 58 ANOS DO MUNICÍPIO NA DATA DE 11 DE SETEMBRO, A SER REALIZADA NA PRAÇA MUNICIPAL BATISTA POYER NO MUNICÍPIO DE JABORÁ.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tem como objetivo, a contratação mediante inexigibilidade de licitação, o cantor Cesar Heitor.

2.2. O procedimento acerca da inexigibilidade de licitação encontra fulcro no artigo 15, inciso III da Lei 8.666/1993 onde dispõe que é inexigível a licitação “quando houver a inviabilidade de competição”, conforme escreve a lei:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.3. Para tanto, determinada contratação pretendida será diretamente com o Profissional.

2.4. No que tange a consagração do artista, escreve os Juristas Benedicto De Tolosa Figlo e Luciano Massao Saito, na obra “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensinam que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.

O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.

Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

2.5. Dito isso, é evidente que o conceito objetivo sobre o que seja “consagração pela crítica especializada” ou “consagração pela opinião pública” são subjetivos. Portanto,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

são termos jurídicos indeterminados, que possibilitam certa dose de subjetivismo, dificultando a atuação dos órgãos de controle. Todavia, é possível visualizar uma zona de certeza positiva e uma zona de certeza negativa sobre o conteúdo dessas expressões.

2.6. Neste ponto, é oportuna a seguinte indagação: a “crítica especializada” ou a “opinião pública” devem ser local, regional ou nacional?

2.7. Não há previsão legal para a resposta. Porém, Diógenes Gasparini, em sua obra “Direito Administrativo”, sugere a adoção de um critério interessante: o valor da contratação. Se o valor do contrato estiver dentro dos limites da modalidade convite, será local; se estiver dentro dos limites da tomada de preço, será regional; se nos limites da concorrência, será nacional. Confira-se:

Por força do estabelecido no inciso III do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública. (grifo nosso)

2.9. Não paira nenhuma dúvida que o Cesar Heitor possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de Jaborá, para a comemoração de 58 anos de sua emancipação político-administrativa.

3 – DA EMPRESA CONTRATADA

3.1. Cesar Heitor Boff 07435230910, inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.817/0001-08, estabelecida na Rua XV de Novembro, 1118, Centro, na cidade de Campos Novos – SC.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Cesar Heitor, cantor, compositor, 31 anos, natural de Campos Novos - SC, morou em Porto Nacional - TO, Palmas - TO, Londrina - PR, Apucarana-PR, atualmente mora em Campos Novos-SC, está trabalhando com seu 3º CD que vem com a música de trabalho "Baleado" que conta com 120 mil visualizações no YouTube, todas as músicas do CD são composições próprias, que rodam em várias rádios do Brasil.

4.2. O cantor possui cerca de 70 composições e o seu ponto forte é a dinâmica no palco sendo extrovertido, o cantor já participou de vários programas de TV nacionais,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

tais como Programa do Ratinho pelo SBT onde recebeu a nota máxima dos jurados, Modão do Brasil em Curitiba pela E-Paraná junto com Felipe e Falcão, Marciano, Davi e Fernando, onde se apresentam frequentemente artistas como Gino e Geno, Edson e Hudson e vários outros nomes consagrados, Rancho Campeiro pelo Canal do Boi Nacional, Cidade na TV em Curitiba pela CNT.

4.3. Entre outros, o trabalho do cantor vem despontando pelo Sul, com trabalhos recentes como abertura de shows de Pedro Paulo e Alex, Maiara e Maraisa, Munhoz e Mariano, Bruno e Marrone, João Bosco e Vinicius, Conrado e Aleksandro, Bruninho e Davi, Rick Sollo (Rick e Renner) e também dividindo o palco com João Neto e Frederico, Marco, Fabinho e Rodolfo, Leo e Raphael, fazendo shows no interior de São Paulo e norte do Paraná.

4.4. O artista conta com um repertório animado e alto astral, com 'pitadas' de músicas antigas e clássicos sertanejos em pauta. O artista foi classificado entre os 9 melhores do estado de Santa Catarina no programa do SBT "Os melhores do Sertanejo" ficando Vice-Campeão do Programa, com tempo de carreira na música profissional de 20 anos, 11 anos de carreira solo como Cesar Heitor, e com 25 anos de acordeom, o diferencial no show é a gaita onde o artista toca e canta em seu show um repertório variado com músicas regionalistas gauchescas, dando ainda mais ênfase ao estilo sulista.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Pela prestação do serviço de show, a CONTRATANTE pagará à Cesar Heitor Boff 07435230910 o valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), conforme proposta comercial.

5.2. O valor está de acordo com o preço de mercado.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Administração
PROJ./ATIV. 2.007 - Manutenção Das Atividades em Comemoração ao Aniversário do Município
13 - 3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas

7 – DO FUNDAMENTO LEGAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.1. Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto art. 25, inciso III, da Lei de Licitações.

Jaborá – SC, em 10 de setembro de 2021.

ADRIEL VITORINO MATIOLO

Presidente da Comissão de Licitações



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

RATIFICAÇÃO

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Jaborá, em 10 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal**